Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 021/2017 Erechim, 11 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 020/2017 que autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 020/2017.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.° A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais estão elencados no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 3.º A remuneração, para o cargo de Médico Ginecologista – 20 horas, será de R$ 6.648,68 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2.º A contratação, de que trata esta Lei, será efetuada, através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária em tela, se faz necessária em razão de que o contrato temporário com a servidora Vanildes Smaniotto findou em 23/03/2017, não existindo Médicos da área de atuação disponíveis para suprir os atendimentos até então realizados pela servidora. Destacamos que o profissional contratado desenvolverá as atividades atinentes ao cargo, junto à UBS Centro, e, ainda, fará a colocação dos DIU (Dispositivos Intrauterinos), para as munícipes que possuem esse direito pelo Sistema Único de Saúde.

O término do contrato supracitado inviabiliza a continuidade dos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, causando transtornos aos atendimentos à população. Diante do exposto, visando a implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, se faz imprescindível a contratação neste momento solicitada.

Salientamos que o contrato será formalizado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade de sua manutenção.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro, visto que o profissional a ser contratado substituirá o que já consta no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, não gerando despesas extras ao Município, ao contrário, trazendo relativa economia nos gastos com pessoal, uma vez que o extinto contrato era de 40 (quarenta) horas e o atual será de 20 (vinte) horas semanais.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 11 de abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: <u>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</u>

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 50% DO VALOR DO PADRÃO 22

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;

Realizar anamnese (Histórico Clínico);

Efetuar exame físico;

Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;

Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;

Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;

Prescrever medicação, quando necessário;

Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;

Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;

Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;

E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:

- Especialização em Ginecologia Obstetrícia e Registro Profissional no órgão competente.